



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 044/2023.

Tatuí, 13 de julho de 2023.

Ofício nº 801/GABPMT/2023

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 044/23.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio desta, solicitar de Vossa Excelência, a tramitação prioritária do Projeto de Lei nº 044/2023, que *“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica”*, acompanhado da respectiva Justificativa.

Requeiro também a Vossa Excelência, que conceda especial atenção a este projeto, a fim de dar encaminhamento com **extrema urgência**, considerando a sua relevância e finalidade.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 044/2023.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde, para custeio do bloco de atenção básica.

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.04 – Manut. do Bloco Atenção Básica em Saúde

10.301.0012.2055 – Manut. Do Bloco de Atenção Básica

3.3.90.30 – Material de consumo – Recurso 5

R\$ 500.000,00

Total R\$ 500.000,00

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Portaria GM/MS nº 628 de 19 de maio de 2023.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal nº. 5752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Municipal nº. 5.753 de 16 /12/ 2022, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 13 de julho de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 20/07/2023	Hora: 13:38
Projeto de Lei Nº 44/2023	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial secretaria municipal de saúde, conforme específica	

Número de Protocolo: **04124/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 044/2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a Vossas Excelências, o **Projeto de Lei nº 044/2023**, que visa a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir.

A presente solicitação de crédito adicional especial está respaldada na Portaria GM/MS nº 628 de 19/05/2023, a qual disponibiliza a transferência de recursos ao fundo municipal de Saúde, destinados ao incremento temporário do custeio da Manutenção do bloco de Atenção Básica e, conseqüentemente, ao custeio das unidades básicas de saúde. Esses recursos são de extrema importância para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços essenciais de saúde oferecidos à população de Tatuí.

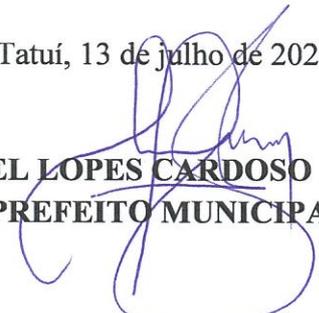
Cabe ressaltar que a citada Portaria, emitida pelo Ministério da Saúde, representa um importante apoio às políticas públicas de saúde desenvolvidas no município, possibilitando o fortalecimento da atenção básica e aprimorando o acesso da população aos serviços de saúde. A alocação dos recursos provenientes dessa Portaria em unidades básicas de saúde é fundamental para a manutenção e aperfeiçoamento dos atendimentos prestados à comunidade, visando ao bem-estar e à qualidade de vida dos cidadãos de Tatuí.

Ademais, é válido mencionar que o montante solicitado, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), é proveniente de uma emenda parlamentar indicada pelo Deputado Federal Roberto Alves. Através dessa parceria entre o município de Tatuí e o Deputado Federal, busca-se fortalecer ainda mais o sistema de saúde local, com a destinação de recursos para áreas prioritárias e estratégicas.

Nesse contexto, é de fundamental importância que o Poder Legislativo do município de Tatuí aprecie e aprove o presente Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial, a fim de viabilizar a destinação desses recursos e permitir que a administração municipal continue investindo e aprimorando os serviços de saúde prestados à comunidade.

Diante do exposto, solicito a Vossas Excelências, **urgência urgentíssima** a apreciação e o acolhimento do presente Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a importância da destinação dos recursos ao setor de saúde de Tatuí.

Tatuí, 13 de julho de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/05/2023 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 222

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 628, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 449 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no sítio eletrônico no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

IP	TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000503293202300	40940006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
IP	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000499698202300	19970012	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
IP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000502204202300	26150018	500.000,00	500.000,00	1030150192E893969
IP	TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000500095202300	31350007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
IP	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO DE TIMBURI	36000509113202300	23560002	250.000,00	250.000,00	1030150192E890035
IP	TUIUTI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE TUIUTI DE DE	36000501742202300	42210004 37460009	150.000,00 100.000,00	250.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
IP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000498536202300	40940006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
IP	TURMALINA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE TURMALINA DE DE	36000505535202300	40940006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
IP	URU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000500072202300	23560002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
IP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000499331202300	39080012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035